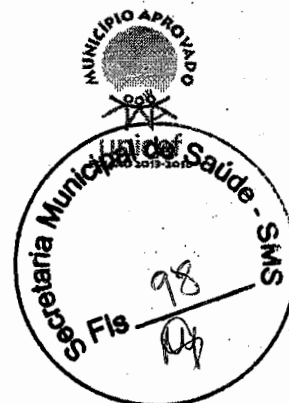




PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020-PP ARP
PROCESSO Nº 020/2020- PP SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020- PP SRP
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na Rua Padre Barros nº 66 - Centro - Redenção/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 011/2017, de 03 de abril de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-PP SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DO CEARÁ E DA UNIÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE**, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2020- PP SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Serviços são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

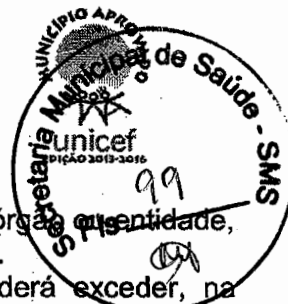
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SERPRO
Assinatura digitalizada por:
AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HP



4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal (ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Competente, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Competente.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Competente.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

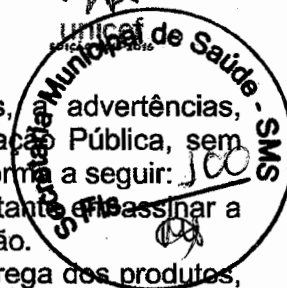
8.1- Prestar os serviços junto a Secretaria Competente, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

Handwritten signature



11.6- A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

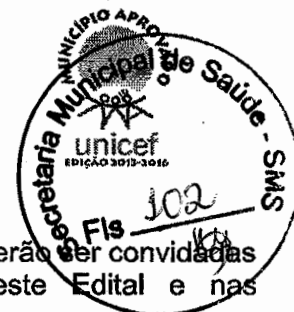
13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Redenção/CE, 22 de outubro de 2020.

H. Gomes

FRANCISCO DA SILVA GOMES

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO GERENCIADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO

**ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA
PÚBLICA LTDA**

CNPJ N° 11.439.609/0001-88

TESTEMUNHAS:

1. *Sorge Luiz de Azevedo*

Nome: *054.807.993-55*

CPF: *054.807.993-55*

2. *Paulo B. Silva*

Nome:

CPF: *053.046.073-41*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020-PP ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2020-PP ARP, celebrada entre o Município de Redenção, através da Secretaria de Infraestrutura e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 020/2020-PP SRP.

EMPRESA : ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
ENDEREÇO : Av. Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 601 – Aldeota – Fortaleza/CE.
CNPJ Nº : 11.439.609/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	CM/PC	1.890	R\$ 126,00	R\$ 238.140,00
02	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM	1.410	R\$ 103,00	R\$ 145.230,00
03	JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO (DIÁRIO DO NORDESTE/ O POVO) (DIÁRIO DO NORDESTE/ O POVO)	CM/PC	1.890	R\$ 45,00	R\$ 85.050,00
VALOR TOTAL:					R\$ 468.420,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Mara Juliana Carneiro Parente <juliana.parente@sobral.ce.gov.br>

extrato de publicação da ata de registro de preços nº 020/2020-PP.

2 mensagens

Mara Juliana Carneiro Parente <juliana.parente@sobral.ce.gov.br>
Para: Licitação Redenção <licitacaoredencao@gmail.com>

27 de janeiro de 2021 09:08

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar o extrato de publicação da ata de registro de preço referente ao pregão presencial nº 020/2020-PP.

Att.

--



Juliana Carneiro
Célula de Compras/Licitação
Secretaria Municipal da Saúde
(88) 36116845
E-mail: licitacao_sms@sobral.ce.gov.br]

Prefeitura de Sobral
Secretaria Municipal da Saúde
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br



Licitação Redenção <licitacaoredencao@gmail.com>
Para: Mara Juliana Carneiro Parente <juliana.parente@sobral.ce.gov.br>

28 de janeiro de 2021 12:32

Bom dia,

o extrato da ata de preço referente ao pregão presencial nº 020/2020-PP foi publicado em flanelógrafo da prefeitura municipal de Redenção/CE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

